



Bradesco



Osasco, 06 de outubro de 2014.

Ao

Senado Federal – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Senador Vital do Rêgo
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo.
CEP: 70.165.900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Senador,

Banco Bradesco S.A., em complemento ao nosso expediente datado de 22.09.2014, e em atenção ao Ofício nº 172/2014 - CPMIPETRO, de 15.09.2014, no qual nos foram solicitadas informações referentes aos arquivos transmitidos a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Lotes n.º 76341796; 76373125; 76430329; 76501845; 76503988 e 77243921, assim como em resposta ao e-mail de 26.09.2014, da Coordenadora de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, que anexa lista de lançamentos a serem complementados, dos Lotes n.º 78721737, 78721788, 78721850, 78721923 e 78722034, vem, respeitosamente a vossa presença, informar o quanto segue:

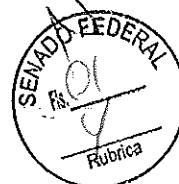
I – Para que se possa indicar corretamente a origem e destino dos valores movimentados nas contas mantidas pelas pessoas nominadas nos arquivos de respostas enviados à CPMI, utilizamos os dados e demais informações localizadas nos registros e documentos existentes nesta Instituição Financeira.

II – Diante disso, visando acrescentar subsídios para as análises dos integrantes e membros da CPMI, após a última transmissão de arquivos realizada em 22.09.2014, destacamos abaixo os trabalhos que foram executados com o objetivo de contribuir para o andamento regular dos trabalhos:

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 07/10/14
AS 10:20 horas

Felipe Costa Geraldes

Técnico Legislativo
Matr. 229.869





Bradesco

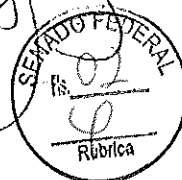


- a) Dados referentes a transações com cheques sacados contra Instituição Financeira não integrante do Conglomerado Bradesco:

Os pedidos foram reiterados a algumas Instituições Financeiras, notadamente quanto aos números dos CPF/CNPJ dos clientes sacados e/ou depositários, relativamente às transações de Cheques Depositados ou Compensados nas Contas dos investigados, de acordo com as orientações constantes na Circular 3517, de 7.12.2010, do Bacen, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos dados, solicitados e que serve de subsídios para a consolidação, inserção e conclusão do arquivo de resposta transmitidos pela Empresa (Banco), que recebeu o pedido de informações enviado pela CPMI, sendo que para os lançamentos em que não consta a informação é que ainda não houve o envio delas, portanto, estamos retornando com aquilo que até aqui recebido;

- b) Para os pagamentos de Boletos de Cobrança:

Nos arquivos que agora são reenviados, acrescentamos os dados da linha digitável/código de barras de cada um dos Boletos utilizados para o pagamento nesta Instituição Financeira dos títulos de cobranças, sendo que com citados dados é possível: identificar o Banco para o qual os recursos foram repassados, sendo que para a identificação das Agências, Contas, CNPJ e Nomes dos Clientes Cedentes, beneficiários dos recursos, que se digne a CPMI expedir ofício a cada uma das Instituições indicadas no arquivo resposta, para que informem diretamente à CPMI os dados constantes nos cadastros de clientes em poder da Instituição recebedora do crédito e que vão contribuir com a presente Comissão na identificação dos seus beneficiários;





Bradesco



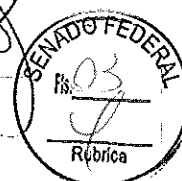
c) Documentos Transmítidos via STA para esta Comissão

Juntamente com a retransmissão dos arquivos com as atualizações e dados localizados desta data, foram remetidas cópias dos Cheques Pagos/Descontados nos Terminais de Caixa das Agências, cujas imagens digitalizadas contribuirão e auxiliarão nas análises da CPMI, notadamente quanto aos beneficiários dos valores, devendo ser mencionando que os recursos foram tomados em espécie pelos sacadores.

Quanto às transações de depósitos em espécie de valor inferior a R\$10.000,00 as informações fornecidas são as que possuímos em nossos registros, não havendo outras a fornecer. Ainda, no caso de depósito em espécie ser realizado com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os quais o depositante tenha se recusado a fornecer a sua identificação, por falta de amparo legal, não é possível por parte do Banco a obtenção desses dados e tão pouco para recusar a concretização da operação financeira, conforme esclarecido anteriormente.

Destacamos, ainda que dos 1.226 lançamentos reclamados no dia 26.09.2014, totalizando 1001 excluídas as duplicidades constantes na lista enviada por essa CPMI, obtivemos êxito em identificar 788 conforme mencionado acima, cujas informações foram inseridas nos respectivos lançamentos em cada um dos arquivos que são reencaminhados nesta data, sendo que para efeito de posicionamento informamos, a seguir, a quantidade reclamada por modalidade de transação e a quantidade que permanecerá pendente, com os devidos esclarecimentos:

- a) Pagamento de boleto de cobrança (aquisição de produtos ou serviços e pagamento de tributos), quantidade reclamada 134, não identificados/pendentes 0;
- b) Cheque pago no Terminal de Caixa, quantidade reclamada 13, não identificados/pendentes 01;





Bradesco



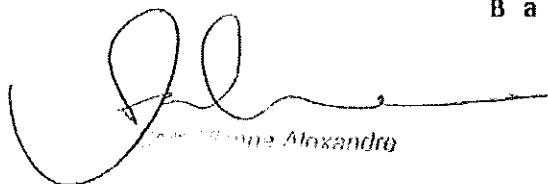
- c) Cheques Compensados ou Depositados, sendo o depositante ou o sacado cliente de outro Banco (Circular Bacen 3517), quantidade reclamada 786, não identificados ou pendentes 134;
- d) Depósitos em espécie: quantidade reclamada 53, não identificados/pendentes 53;
- e) Pagamento de Cartão de Crédito (aviso de lançamento), quantidade reclamada 1, não identificado ou pendente 1;
- f) Pagamento de Tributo por Guia de Recolhimento, quantidade reclamada 1, não identificados/pendentes 1;
- g) Saque em Espécie no Terminal de Caixa, quantidade reclamada 1, não identificado/pendente 1;
- h) Acertos de Valores/saldos, quantidade reclamada 11, não identificado/pendente 11.
- i) Cheque devolvido, quantidade reclamada 1, não identificado/pendente 1.

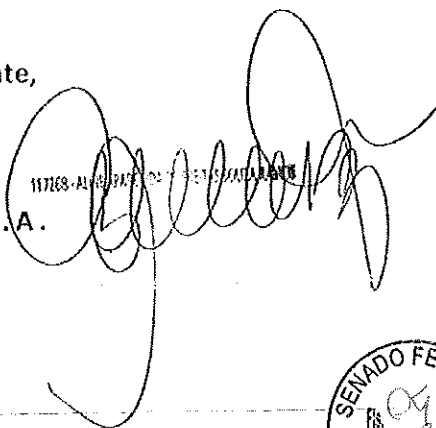
Ressaltamos ainda, a importância de se verificar a que se refere cada um dos lançamentos acima mencionados e que não foram identificados, devendo ser consideradas todas as informações e esclarecimentos prestados à CPMI anteriormente, que demonstram estar integralmente atendido o pedido desta casa legislativa.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Banco Bradesco S.A.


Bruno Alexandre





	Sistema de Transferência de Arquivos	844330001.zaban 06/10/2014	
Consulta	Envio de arquivos	Ajuda	Sair

[STAWM002]

Movimentação de arquivos

[Voltar](#)

Receber			
Protocolo 79287688 - ARQCP05 (CP05) - Arquivos CPMI - Petrobras			
Origem:	BCO BRADESCO S.A.	Destino:	SENADO FEDERAL-CPMI
Emissor:	05237/7976.kelly - KELLY MIRANDA DE SOUZA	Destinatário:	84433
Situação:	A receber	Arquivo origem:	1400480059.pdf
Estado atual:	Arquivo disponível para download		
Atualizado:	06/10/2014 16:54:24	Disponibilizado:	06/10/2014 16:54:24
Protocolo origem:		Sistema:	ARQ
Tamanho:	928,2 KB (950.470 bytes)	Meio:	Web
Observação:	OF. 172/2014 - CPMI PETRO - RESPOSTA COMPLEMENTAR		
Hash:	998f2454bc20f7898449c993564a5475bfb31a25d40bc69770c6f66564ce865f		
Destinatários			
84433			
Histórico			
Data-hora	Estado	Descrição complementar	Responsável
06/10/2014 16:53:55	Protocolo gerado		052377976.kelly
06/10/2014 16:53:58	Transmissão iniciada		052377976.kelly
06/10/2014 16:53:59	Transmissão finalizada		052377976.kelly
06/10/2014 16:54:08	Validação de integridade da transmissão iniciada		bacen.sta
06/10/2014 16:54:09	Arquivo recebido no Bacen		bacen.sta
06/10/2014 16:54:21	Arquivo entregue para o destinatário		bacen.sta
06/10/2014 16:54:24	Arquivo disponível para download		bacen.sta

